



**EDP Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.  
Fundo de Capital de Risco EDP Cleantech**

## **A. Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de investimento**

Tendo como objetivo a redução da assimetria de informação e o aumento da transparência no que diz respeito à integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento e à consideração dos impactos negativos para a sustentabilidade, o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (SFDR), relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, obriga os intervenientes no mercado financeiro a divulgar informações específicas sobre as suas abordagens quanto a estas temáticas.

A EDP Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (EDP Ventures), de acordo com as funções às quais se encontra adstrita enquanto entidade gestora de fundos de capital de risco e atendendo à sua dimensão, natureza, escala das atividades e aos tipos dos instrumentos em que investe, pondera criteriosamente os riscos financeiros e de sustentabilidade relevantes no processo decisório de investimento.

Ao longo de todo esse processo, a EDP Ventures recolhe informação e identifica, avalia e acompanha continuamente e diligentemente os diferentes riscos capazes de influenciar o valor dos seus investimentos. Assim, os riscos em matéria de sustentabilidade e o seu impacto são considerados caso a caso, tendo em conta as características concretas de cada decisão de investimento.

Esta análise de risco é acompanhada pelas funções envolvidas em todas as fases do processo decisório e poderá ser incluída nos processos de due diligence das participadas dos fundos de capital de risco por si geridos, que

poderão ser complementados com a sugestão, implementação e reavaliação periódica de medidas de mitigação dos riscos identificados.

[Presentemente, nenhum colaborador da EDP Ventures auferir remuneração paga pela própria EDP Ventures. Por isso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do SFDR, a EDP Ventures não tem em consideração a sua política sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na determinação da remuneração dos seus colaboradores.]

## **B. Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade**

Ainda que a EDP Ventures, enquanto braço de capital de risco do grupo EDP, reconheça a importância dos fatores ambientais, sociais, de governação e sustentabilidade, incorporando-os gradualmente no processo de tomada de decisão de investimento, não considera, de momento, todos os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

De facto, a EDP Ventures considera ainda não se encontrarem verificadas todas as condições necessárias para uma correta consideração destes impactos negativos. Se, por um lado, a natureza e a tipologia da atividade de investimento, nomeadamente em setores não considerados de alto risco em matéria de sustentabilidade, dificultam a sua mensuração, por outro, a insuficiência da informação disponível no mercado, a ausência de critérios uniformes, a não divulgação de informação uniformizada sobre os fatores de sustentabilidade por fundos de capital de risco e, nessa medida, a necessidade de implementar metodologias e métricas adaptadas à natureza dos investimentos realizados pelos fundos geridos pela EDP Ventures impossibilitam neste momento uma correta consideração desses impactos.

Não obstante, dada a ponderação criteriosa dos riscos de sustentabilidade no processo decisório e a própria natureza dos investimentos - vocacionados fundamentalmente para o setor de tecnologia ligada ao meio ambiente e à redução do impacto ambiental, com especial foco na eficiência energética, na transição energética e na descarbonização-, a EDP Ventures acredita que

eventuais impactos negativos das suas atividades surgem significativamente minimizados.

A EDP Ventures poderá num futuro próximo rever a sua posição sobre este tema e nada impede, caso o circunstancialismo descrito se altere, uma mudança de abordagem e a implementação de uma política concreta, da qual informará oportuna e adequadamente os seus stakeholders.

A EDP Ventures continuará a procurar um equilíbrio entre a rentabilidade e a maximização do retorno financeiro dos seus investimentos e os riscos financeiros e de sustentabilidade relevantes, adaptando os seus procedimentos consoante a evolução da legislação aplicável e das melhores práticas do mercado.

Esta informação consolida a declaração de não consideração dos impactos negativos para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do SFDR. Note-se ainda que a EDP Ventures não está obrigada a cumprir os critérios de divulgação referidos no artigo 4.º, n.º 3 e n.º 4 do SFDR, e que, nos termos do artigo 7.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, os investimentos subjacentes não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

### **C. Revisão da divulgação de informações**

A EDP Ventures assegura que todas as informações acima publicadas são mantidas atualizadas e revistas.

A EDP Ventures aprovou e publicou originalmente a presente informação no dia 25 de Maio de 2023, e reviu e publicou a respetiva Política atualizada em 8 de Julho de 2024.